LEI DE Nº. 673, DE 03 DE MARÇO DE 1978.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ANAPOLINO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADES DESPORTIVAS DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu, PREFEITO deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às seguintes entidades desportivas: Associação Atlética Anapolina, Liga Anapolina de Desportos e Anápolis Futebol Clube, uma (1) subvenção no valor de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para cada entidade, a fim de concorrer na manutenção de suas atividades desportivas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão realizadas através da rubrica:

2.13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.46.2242.084 – AUXÍLIO A ENTIDADES DESPORTIVAS
3000.00 – DESPESAS CORRENTES
3200.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3276.00 – Entidades Diversas

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de março de 1978.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Carlos Alberto Tavares Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS